



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para compor os dormitórios das Creches Municipais, objetivando um ambiente mais adequado e mais confortável para atender as demandas das Creches pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. |
|------|--|------|-------|
| 01 | COLCHONETE DE CASAL com dimensões mínimas: 1,28 x 1,88 x 7 cm, com revestimento externo resistente. Material: Espuma antichama e antimoho. Densidade mínima de entre D-20 e D-28. Os materiais | Und. | 1.000 |



| | | | |
|----|--|------|-------|
| | constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. | | |
| 02 | LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO medindo 1,40 cm x 1,90 cm em algodão – Antialérgico; Cor branca | Und. | 3.000 |
| 03 | LENÇOL DE CASAL SEM ELÁSTICO: Medindo 2,00m x 2,40m em algodão – Antialérgico - cor branca; | Und. | 3.000 |
| 04 | EDREDOM ANTIALÉRGICO: tecido externo de 100% poliéster com enchimento de manta siliconada 130/gr2 – dupla face – 400fios – cor branca; | Und. | 3.000 |
| 05 | TRAVESSEIRO INFANTIL tamanho 30 X 40 cm - hipoalergênico - 100% Algodão - Enchimento: 100% Fibra de Poliéster Siliconizada – HCS; | Und. | 2.000 |
| 06 | FRONHA: em tecido 100% de algodão – cor branca; tamanho 30 X 40 cm | Und. | 2.000 |
| 07 | LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO: Medindo 1.88m x 88cm em algodão - na cor branca; | Und. | 3.000 |
| 08 | MANTA MICROFIBRA: medindo 2,00m x 1,80m – antialérgica – 100% poliéster - na cor branca; | Und. | 3.000 |
| 09 | TOALHA DE BANHO: Felpuda. 100% algodão. Medida: 0,70cm x 130cm Cor: branca; | Und. | 3.000 |
| 10 | TOALHA DE ROSTO: felpuda, material: 95% algodão e 5% poliéster, cor: branca, comprimento: 88 cm, largura: 48 cm; | Und. | 2.000 |
| 11 | TOALHA DE BEBE COM CAPUZ Toalha para bebê felpuda, 100% algodão. Tamanho: 65cm x 80cm, gramatura: 200g/m ² | Und. | 3.000 |
| 12 | BERÇO AMERICANO Material fabricado em madeira MDF/MPD, grade fixa e estrado com três regulagens de altura, com dimensões de aproximadamente 132,8 x 96,5 x 77 cm, peso suportado de aproximadamente 30 kg, com suporte de ferro para Mosquiteiro. Cor: Branco. | Und. | 100 |
| 13 | COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO: material fabricado com espuma, densidade D-18, medindo 1,30m x 70cm x 10cm. Revestimento 100% algodão. Características Adicionais: Antialérgico e antimoho. | Und. | 150 |
| 14 | CAPA IMPERMEÁVEL (para colchão de berço americano) com zíper, medindo aproximadamente 1,30 x 70cm x 10cm, impermeável, antialérgico, antimoho e antiácara. | Und. | 150 |
| 15 | LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO - P/ berço americano: medindo aproximadamente 1,30m x 70cm x 12cm - Composição: 80% Algodão/20% Poliéster – na cor branca; | Und. | 150 |
| 16 | TRAVESSEIRO ANTIREFLUXO: Travesseiro com rampa antirrefluxo, comprimento 30 x 30 x 8 cm – aproximadamente 75% de algodão e 25% poliéster, espuma em 100% poliuretano – cor branca; | Und. | 2.000 |
| 17 | FRONHA PARA TRAVESSEIRO ANTIREFLUXO: Fronha para travesseiro com rampa antirrefluxo, comprimento 30 x 30 x 8 cm. 100% algodão. Cor: Branco. | Und. | 2.000 |
| 18 | CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO ANTIREFLUXO: Comprimento 30 x 30 x 8 cm. Cor: Branco. impermeável, antialérgico, antimoho e antiácara. | Und. | 2.000 |
| 19 | CUEIRO – 100% flanelado, medindo 1,0m x 80 cm | Und. | 1.000 |



4. JUSTIFICATIVA

Os itens descritos no objeto acima, serão utilizados para atender a demanda das creches, viabilizando a substituição daqueles que se encontram deteriorados por novos e para abertura de novas salas de aula, proporcionando melhores condições e mais conforto para os alunos das unidades.

Vale ressaltar que se faz necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visem proporcionar condições adequadas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.



Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.
- 9.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 9.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 9.4** – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 9.5** – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 9.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- 9.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.



- 9.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 9.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 9.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 9.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.12** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.13** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 9.14** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- 9.15** – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.16** – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 9.17** – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.
- 9.18** – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- 9.19** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)

10.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

10.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

10.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

10.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

10.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

12. DO REAJUSTE

O reajuste dos preços do referido contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta ou orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item apresentado neste termo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.



14. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, Creches e os Setores da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/RJ. A entrega do objeto deverá ser forma integral de acordo com solicitação do quantitativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

| PT | ND | MODALIDADE |
|-----------------------|--------------|-------------------|
| 12.365.0008.1.006.000 | 3.3.90.30.09 | Creche |
| 12.365.0008.1.006.000 | 4.4.90.52.42 | Creche |

16. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

17.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

18. GARANTIA

Garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas encontradas nos objetos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos**, Matrícula 959852.

20. ANEXO I - Memória de cálculo.

Saquarema, 14 de novembro de 2023.

Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos

Mat. 959852
Saquarema - RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 209996



ANEXO I

Distribuição será feita de acordo com as necessidades das unidades de Ensino Fundamental e Creches listadas a baixo:

LISTAGEM DAS UNIDADES DE CRECHES

| UNIDADES ESCOLARES | | ENDEREÇO |
|--------------------|---|---|
| CRECHES | | |
| 01 | Creche M. Bicuíba | Estrada de Bicuíba, s/nº, Bicuiba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande) |
| 02 | Creche M. Clementina Melo | Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ |
| 03 | Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos | Trav. Menino de Deus, nº 4 - Boqueirão |
| 04 | Creche M. Edilena Nunes da Costa | Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani |
| 05 | Creche M. Maria Eduarda Gonçalves dos Reis | Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50, Barreira - Saquarema/RJ |
| 06 | Creche M. Maria Catharino Gonzaga | Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ |
| 07 | Creche M. Melchíades Carlos do Nascimento | Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 - Rio de Areia |
| 08 | Creche M. Nair Aguiar da Silva | Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro |
| 09 | Creche M. Profª Elda de Amorim da Silva | Rua Alcyr Amorim, nº 319, Asfalto Velho, Bacaxá |
| 10 | Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos | Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ |
| 11 | Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves | Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna |
| 12 | Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira | Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá |
| 13 | Creche M. Victória Azeredo da Silva | Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ |
| 14 | Casa Creche Benta de Souza Quintes - Vovó Benta | a Av. Nova Saquarema, nº 12 – Loteamento Vilatur, Saquarema II – Vilatur, 1º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro |
| 15 | Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo | Rua Nicomedes Pereira dos Santos, nº 85 - Verde Vale, Bacaxá – 1º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro |
| 16 | Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita | Rua Silvina Joaquina de Nazareth, nº 14, Porto da Roça |
| 17 | Casa Creche Elda Amorim da Silva | Rua Alberto Vidal, nº 1001 - Aterrado |
| 18 | Casa Creche Elizabete Alves da Silva | Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ. |
| 19 | Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth | Rua Demerval de Souza, nº 21, no Loteamento Jardim Nova Basileia – Sampaio Corrêa, 3º Distrito, Saquarema |
| 20 | Casa Creche Enedina Campos Macedo | Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas |
| 21 | Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy | Estrada da Mombaça, nº 49 - Mombaça |
| 22 | Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida | Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro. |
| 23 | Casa Creche Ione Pereira Roiz | Estrada Velha de Jaconé, s/nº - Jaconé |
| 24 | Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana | Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro. |



PROCESSO Nº 14.313/2023

FLS: _____ RUBRICA: _____

| | | |
|------------------------------------|---|--|
| 25 | Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira | Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, nº 07 - Rio da Areia |
| 26 | Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton | Rua Theodoro Bernardo, nº 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro. |
| 27 | Casa Creche Norma Remigio Marinho | Rua 02, lote 04, quadra B, Loateamento "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso - Saquarema/RJ |
| 28 | Casa Creche Odete Guimarães Santana | Rua Pereira, nº 309 - Bacaxá |
| 29 | Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá | Rua Pereira, nº 470, Bacaxá - 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro. |
| 30 | Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo | Rua Capitão Nunes, nº 962 - Barreira |
| 31 | Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira | Rua Isaltina Porto, nº 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ. |
| 32 | Casa Creche Valdemira Macedo da Silva | Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ. |
| 33 | Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira | Rua Luiza Antônia Soares, lote 08, nº 19 - Alvorada |
| 34 | Casa Creche Zilda Baptista Correa | Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur |
| CRECHES A SEREM INAUGURADAS | | |
| 35 | Creche Bonsucesso | Bairro Bonsucesso, Saquarema – RJ. |
| 36 | Creche Ipitangas | Bairro Ipitangas, Saquarema – RJ. |
| 37 | Creche Rio de Areia | Bairro Rio de Areia, Saquarema – RJ. |
| 38 | Creche Jaconé I | Bairro Jaconé, Saquarema – RJ. |
| 39 | Creche Jaconé II | Bairro Jaconé, Saquarema – RJ. |
| 40 | Casa Creche Jaconé | Bairro Jaconé, Saquarema – RJ. |
| UNIDADES ESCOLARES | | ENDEREÇO |
| ESCOLAS COM TURMA DE CRECHE | | |
| TURMA PARCIAL | | |
| 01 | E. M. Alzira de Moraes de Matos | Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120 |
| 02 | E. M. Beatriz Amaral | Estrada Latino Melo s/nº., Palmital |
| 03 | E. M. Belino Catharino de Souza | Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça |
| 04 | E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira | Rua 100, Lote 27, Jaconé |
| 05 | E. M. João Laureano da Silva | Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa |
| 06 | E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima | Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur |
| 07 | E. M. Professora Osíris Palmier da Veiga | Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova |
| 08 | E. M. Sebastião Manoel dos Reis | Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco |
| 09 | E. M. Vereador Ivan da Silva Melo | Rua José Olímpio, nº 627 – Madressilva – Saquarema-RJ |
| TURMA INTEGRAL | | |
| 10 | E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça | Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole |
| 11 | E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto | Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim |
| 12 | E. M. Vilatur | Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur |